

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 158	São Paulo	sexta-feira, 19 de agosto de 1983
-------	--------	-----------	-----------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.170, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreto:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Brasileira de Espeleologia, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Carlos Dias, Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.171, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreto:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macatuba "APAE", com sede em Macatuba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Carlos Dias, Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.172, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar o orçamento vigente da Secretaria de Informação e Comunicações, do Gabinete do Governador, a fim de Prosseguir o desenvolvimento de sua programação,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 173.000.000 (cento e setenta e três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

VALORES EM CRUZEIROS			
SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.04	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	173.000.000	
	SUB-TOTAL	173.000.000	
	TOTAL	173.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.023.2.410	173.000.000	0	173.000.000
TOTAL	173.000.000	0	173.000.000

SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
07.04	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO		
	TOTAL	173.000.000	
3A	MUOTA	90.833.000	
4A	MUOTA	82.167.000	

DECRETO N.º 21.173, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a fim de atender a despesas imprescindíveis e inadiáveis,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 2.059.856.000 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e tendo em vista o oferecimento de recursos pela Autarquia, o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30/12/1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 2.202.800.000 (dois bilhões, duzentos e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, na seguinte conformidade:

a — nos termos do inciso II, Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) ao Gabinete do Governador;

b — nos termos do inciso III, Cr\$ 59.856.000 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) e Cr\$ 202.800.000 (duzentos e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), respectivamente, ao Gabinete do Governador e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

VALORES EM CRUZEIROS			
SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.059.856.000	
	SUB-TOTAL	2.059.856.000	
	TOTAL	2.059.856.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.031	2.059.856.000	0	2.059.856.000
13.75.021.2.034	1.401.250.000	0	1.401.250.000
TOTAL	2.059.856.000	0	2.059.856.000
REDUÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	59.856.000	
	SUB-TOTAL	59.856.000	
	TOTAL	59.856.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.031	0	59.856.000	59.856.000
TOTAL	0	59.856.000	59.856.000
REDUÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	59.856.000	
	SUB-TOTAL	59.856.000	
	TOTAL	59.856.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.031	0	59.856.000	59.856.000
TOTAL	0	59.856.000	59.856.000
REDUÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	59.856.000	
	SUB-TOTAL	59.856.000	
	TOTAL	59.856.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.031	0	59.856.000	59.856.000
TOTAL	0	59.856.000	59.856.000
REDUÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	59.856.000	
	SUB-TOTAL	59.856.000	
	TOTAL	59.856.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.031	0	59.856.000	59.856.000
TOTAL	0	59.856.000	59.856.000

Cultura abre inscrições para jovens regentes

Com o objetivo de permitir maior participação dos regentes jovens, dando-lhes oportunidade de, frente ao Coral do Estado de São Paulo, virem a desenvolver projetos musicais especiais, o Departamento de Artes e Ciências Humanas, da Secretaria da Cultura, por intermédio do Coral do Estado de São Paulo faz saber que estarão abertas, de 25 de agosto a 2 de setembro de 1983, as inscrições para o Projeto Regentes. Constitui-se o projeto num programa com duração de aproximadamente 60 minutos, com repertório à escolha de regente, podendo inclusive referir-se às festas brasileiras do fim do ano, prevendo-se as apresentações públicas do trabalho desenvolvido para os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Página 31

UNESP venderá serviços e produtos agrícolas

O Diretor do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto — da UNESP, considerando que este Instituto, por intermédio de seus Departamentos e Seções Administrativas, em decorrência das atividades de pesquisa e tarefas específicas de cada unidade, pode proporcionar resultado apreciável de gêneros e serviços; considerando a conveniência de cultivar áreas de terras, no momento ociosas, instituiu naquele Instituto as atividades de venda de produtos e prestação de serviços para atendimento à demanda interna e à comunidade em geral. O valor arrecadado em cada atividade será dirigido de preferência para a mesma atividade, ou atividades a ela ligadas, a critério da direção do IBILCE.

Página 21

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	6
Secretarias	6
Universidades	19
Ministério Público	21
Tribunal de Contas	22
Editais	25
Concursos	30
Assembleia Legislativa	34
Diário dos Municípios	58
Boletim Federal	60